

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2013/2016**  
**União e Trabalho**

**Lei nº 244/ 2016**

ANGICO/TO, 16 DE JANEIRO DE 2016

*“Autoriza o poder Executivo a contratar profissional para Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) para atender excepcional interesse público.*

Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar durante o exercício de 2016, tendo em vista a adesão ao NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, projeto do Governo Federal, que detém prazo determinado de funcionamento, o seguinte profissional:

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei serão por prazo indeterminado, terão por base as atribuições previstas no anexo único desta Lei .

Art. 3º Inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

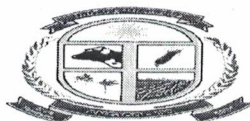
Art. 4º O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, mediante observância de cláusula contratual que estabeleça aviso prévio.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com o programa dotação orçamentária 10.301.0210.2-056 Manutenção do Programa PSE/NASF/PMAQ elemento despesas 31.90.11.00.00 vencimentos e vantagens fixas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

  
José Otacílio da Rocha Ferreira  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2013/2016**  
**União e Trabalho**

**ANEXO I**

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

**REMUNERAÇÃO: R\$ 1.600,00**

**ATRIBUIÇÕES:** Descrição Sintética: Prestar atendimentos à população na área das práticas corporais e atividade física Descrição Analítica:

a) Quando na área de atendimento à população e servidores do Município:

Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer; Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que tenham a intergeracionalidade, a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos da vida como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividade física;

Desenvolver junto à equipe da ESF ações intersetoriais pautadas nas demandas da comunidade; Favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos do apoio matricial;

Favorecer no processo de trabalho em equipe a organização das práticas de saúde na APS, na perspectiva da prevenção, promoção, tratamento e reabilitação; Divulgar informações que possam contribuir para adoção de modos de vida saudáveis por parte da comunidade;

Desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida;

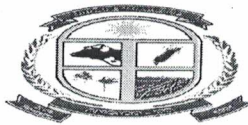
Valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais;

Primar por intervenções que favoreçam a coletividade mais que os indivíduos sem excluir a abordagem individual; Conhecer o território na perspectiva de suas nuances sociopolíticas e dos equipamentos que possam ser potencialmente trabalhados para o fomento das práticas corporais/ atividade física;

Construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções;

Fortalecer o controle social na saúde e a organização comunitária como princípios de participação política nas decisões afetas a comunidade ou população local; promover, por meio de técnicas próprias entrevistas e palestras; realizar visitas em domicílios e outros meios, podendo para isto dirigir carro oficial;

b) Atribuições comuns de todas as áreas: participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2013/2016**  
**União e Trabalho**

participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; participar de reuniões com profissionais das equipes dos serviços municipais, para levantamento das reais necessidades da população;

planejar ações e desenvolver educação permanente; trabalhar de forma integrada;

desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; participar dos conselhos locais;

realizar avaliação em conjunto com as equipes e conselhos locais do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;

desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes;

elaborar processos de solicitação de procedimento de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados;

desenvolver ações que garantam a escuta, acolhida e humanização da atenção aos usuários;

socializar informações nas equipes e participar de discussão de situações vivenciadas por usuários e/ou familiares com as demais categorias profissionais, valorizando as ações desenvolvidas por eles;

promover a integração dos demais membros da equipe de trabalho; participar da elaboração conceitual/metodológica para apoiar as práticas educativo-participativas desenvolvidas pela equipe de trabalho, com usuários e população atendida; incentivar a participação dos usuários nos fóruns, conferências e conselhos de discussão e deliberação; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

***REQUISITOS:***

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior em Educação Física.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão: Registro no Conselho Regional de Educação Física.

  
José Otacílio Rocha Ferreira  
Prefeito Municipal